SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.466/2026	
Referência:	Processo nº J2026/061450-0	
Interessado:	Hidrasper - Poços Artesianos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/061450-0, considerando que a empresa interessada, HIDRASPER POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº 20.975.005/0001-47, requer alteração de seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, em razão da 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS em 1º de julho de 2026. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) Razão social: HIDRASPER POÇOS ARTESIANOS LTDA; b) Endereço da sede: Rua João Ângelo Rocha, s/nº, Chácaras Trevo, Dourados/MS, CEP 79.815-312; c) Objeto social: conforme a descrição no contrato social (anexo dos autos); d) Capital social: R$ 623.226,00 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais); e) Administração da sociedade: exercida pelos sócios RENATO FERREIRA ORTEGA e ARIANE GRASIELE MOTIZUKI BENDASSOLLI ORTEGA. Estando em ordem a documentação apresentada, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe perante este Conselho, devendo permanecer observada a compatibilidade entre as atividades técnicas constantes do objeto social e as atribuições dos respectivos responsáveis técnicos registrados no Crea-MS. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.467/2026	
Referência:	Processo nº F2026/043786-1	
Interessado:	Bruna Veiga Campillo Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/043786-1, considerando que a Profissional interessada (Engenheira Mecânica e Engenheira Química Bruna Veiga Campillo da Silva), requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320260108520. Analisando o presente processo, constatamos que a Profissional interessada cumpriu a diligência, substituindo a ART nº: 1320250023805 pela ART n. 1320260108520 e, portanto, saneando as inconformidades deste processo. Analisando o presente processo e, considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do artigo 13 da Resolução n° 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a baixa da ART nº: 1320260108520 em Engenheira Mecânica e Engenheira Química Bruna Veiga Campillo da Silva, perante os arquivos deste Conselho. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.468/2026	
Referência:	Processo nº J2026/057842-2	
Interessado:	Detect Water	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/057842-2, considerando que a empresa interessada, DETECT WATER, requer a inclusão da Engenheira Geóloga LETICIA PRADO DE ARAUJO – ART nº 1320260113508, como responsável técnica perante este Conselho. A ART apresentada refere-se ao desempenho de função técnica, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, consignando expressamente a responsabilidade técnica pela pessoa jurídica dentro das atribuições da profissional. Analisando o presente processo, verifica-se que, além da declaração de responsabilidade técnica, foi juntada Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – exercício 2026, ano-calendário 2025, em nome da profissional, apresentada como documento comprobatório de seus dados cadastrais e endereço. Considerando que, em consulta aos assentamentos cadastrais da empresa neste Regional, foram identificadas, na presente data, atividades de estudos geológicos, perfurações e sondagens, perfuração e construção de poços de água, além de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Considerando que as atividades técnicas relacionadas a estudos geológicos, perfurações, sondagens e poços de água guardam pertinência com a área profissional da Geologia, devendo sua execução permanecer circunscrita às atribuições efetivamente registradas da profissional; Considerando, ainda, que a profissional apresentou declaração pela qual afirma tornar praticável sua efetiva participação nas atividades que exercerá como responsável técnica da pessoa jurídica na jurisdição do Crea-MS; Analisando o conjunto da documentação apresentada, constatamos o atendimento às exigências aplicáveis da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a inclusão da Engenheira Geóloga LETICIA PRADO DE ARAUJO – ART nº 1320260113508, como responsável técnica pela empresa DETECT WATER perante este Conselho, para atuar nas atividades técnicas compreendidas no âmbito da Geologia, observadas e limitadas às atribuições profissionais constantes de seu registro. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins

Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.469/2026	
Referência:	Processo nº F2026/058995-5	
Interessado:	Renata Ribeiro Campagnoli Andrade	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/058995-5, considerando que a profissional interessada, RENATA RIBEIRO CAMPAGNOLI ANDRADE, requer a Interrupção de seu Registro Profissional perante este Conselho, nos termos do art. 24 da Resolução Confea nº 1.152, de 24 de julho de 2025. Considerando que, nos termos do art. 25 da referida Resolução, não serão exigidos documentos nem estabelecidas condições para a interrupção do registro profissional, cabendo ao Crea proceder à fiscalização quanto a eventual exercício de atividade técnica durante o período de interrupção; Considerando que o art. 27 da Resolução Confea nº 1.152/2025 determina que a interrupção seja efetivada mediante anotação no SIC, com data correspondente à do requerimento apresentado pela profissional; Considerando, especialmente, que o § 1º do art. 27 estabelece que a interrupção do registro será processada automaticamente, sendo concedida por prazo indeterminado até que a profissional solicite sua reativação, conforme § 2º do mesmo artigo; Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a INTERRUPÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL de RENATA RIBEIRO CAMPAGNOLI ANDRADE, por prazo INDETERMINADO, até que seja requerida sua reativação, sem prejuízo da cobrança de eventuais débitos anteriores à interrupção. Proceda-se à respectiva anotação no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, considerando-se como data da interrupção a data correspondente ao requerimento apresentado pela profissional, nos termos do art. 27 da Resolução Confea nº 1.152/2025. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.470/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053706-8	
Interessado:	Porto De Areia V8	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053706-8, considerando que a Empresa Interessada(V8 - EXTRACAO DE AREIA LTDA), requer registro normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO-ART n. 1320260104629, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO-ART n. 1320260104629. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.471/2026	
Referência:	Processo nº J2026/057360-9	
Interessado:	Borges & Katayama Consultoria E Representacoes Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/057360-9, considerando que a empresa interessada, BORGES & KATAYAMA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica para execução de obras e serviços na jurisdição do Crea-MS. Para tanto, constam como responsáveis técnicos os Engenheiros Químicos LUIS MITSUO KATAYAMA e PAULO BORGES CAMPOS, perante o Crea de origem. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados atendem às exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu O VISTO da empresa em epígrafe neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Química, sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Químicos LUIS MITSUO KATAYAMA e PAULO BORGES CAMPOS, observadas suas respectivas atribuições profissionais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121/2019 do Confea, porém o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da empresa expedida pelo Crea de origem, válida, no caso em tela, até 31/12/2026. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.472/2026	
Referência:	Processo nº F2026/049247-1	
Interessado:	Gleice Copedê Piovesan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/049247-1, considerando que a Profissional GLEICE COPEDÊ PIOVESAN, requer a baixa da ART':1320240077000. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa da ART': 1320240077000. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.473/2026	
Referência:	Processo nº J2026/057847-3	
Interessado:	Detect Water	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/057847-3, considerando que a Empresa Interessada (DETECT WATER - EIRELI), requer a inclusão da Engenheira Geóloga LETICIA PRADO DE ARAUJO-ART n. 1320260113508, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, e considerando que a Profissional interessada é detentora das atribuições Provisórias do artigo 6º da Lei Federal nº 4076, de 23 de junho de 1962, além da ampliação para as atividades de lavra a céu aberto sem uso de explosivos; Considerando que, o objetivo social da Empresa interessada é serviços de análises de solo para investigação geológica, estudos geotécnicos, estudos sismográficos, serviços de levantamentos geológicos, serviços de levantamentos, estudos geofísicos, serviços de levantamentos, estudos hidrográficos, serviços de perfilagem de solo, perfuração de solo e poços artesianos, serviço de apoio administrativo e elaboração de documentos de estudos geológicos. Considerando que, o responsável técnico deverá fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica, ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função, nos termos do § 1º do Art. 16 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a Inclusão da Engenheira Geóloga LETICIA PRADO DE ARAUJO-ART n. 1320260113508, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia de Geológica. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da

Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.474/2026	
Referência:	Processo nº J2026/053717-3	
Interessado:	Porto De Areia V8	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/053717-3, considerando que a Empresa Interessada(V8 EXTRACAO VALADARES LTDA - CNPJ n. 16.794.401/0001-09-Matriz), requer registro normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO-ART n. 1320260104636, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o registro normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo JEOVA NEVES CARNEIRO-ART n. 1320260104636. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello

Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.475/2026	
Referência:	Processo nº J2026/061093-8	
Interessado:	Mirapoços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/061093-8, considerando que a empresa Mirapoços Perfuração de Poços Artesianos Ltda da cidade de MIrandópolis/SP requer o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de geologia. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o visto da empresa Mirapoços Perfuração de Poços Artesianos Ltda no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Geólogo FLAVIO LUIZ BARACIOLI. A empresa poderá prorrogar o visto até o dia 25/03/2027, apresentando a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-SP com validade para o exercício de 2027. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.476/2026	
Referência:	Processo nº F2026/057649-7	
Interessado:	Yorrara Ylone De Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2026/057649-7, considerando que a Profissional YORRARA YLONE DE LIMA, requer a baixa da ART:1320250142617. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a Baixa da ART:1320250142617. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.477/2026	
Referência:	Processo nº J2026/058219-5	
Interessado:	Bioplan Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/058219-5, considerando que a Empresa Interessada JULLIAN L STULP E CIA LTDA, requer a inclusão do seguinte profissional : Geologa NATASSJA CAROLINE COSTA JACUNIAK - ART n 1320260115313, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu a Inclusão da Geologa NATASSJA CAROLINE COSTA JACUNIAK - ART n 1320260115313, como Responsável Técnicos, pelo Empresa em epígrafe, para atuar na Área da GEOLOGIA. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.478/2026	
Referência:	Processo nº J2026/058406-6	
Interessado:	Taeng	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidenteque deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/058406-6, considerando que a empresa interessada, TAENG EXECUÇÃO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 20.562.855/0001-13, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica neste Conselho, apresentando os documentos previstos na Resolução Confea nº 1.121/2019. Para tanto, indica o Geólogo ROMULO SILVA VELOSO – ART nº 1320260118921, como Responsável Técnico perante este Conselho. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o Registro Normal de Pessoa Jurídica da empresa em epígrafe neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades técnicas na área de Geologia, compatíveis com as atribuições do responsável técnico, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo ROMULO SILVA VELOSO – ART nº 1320260118921, com restrição nas atividades de Engenharia Civil, Engenharia Sanitária e Engenharia Elétrica (média e alta tensão). Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.479/2026	
Referência:	Processo nº J2026/057915-1	
Interessado:	Porto De Areia Sao Jose	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/057915-1, considerando que a Empresa Interessada PORTO DE AREIA SAO JOSE LTDA, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Minas, EDUARDO LUCKMANN SARATT -ART n. 1320260112806, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA DE MINAS sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Minas, EDUARDO LUCKMANN SARATT -ART n. 1320260112806. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.480/2026	
Referência:	Processo nº J2026/058943-2	
Interessado:	R.w. Geologia E Geotecnia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/058943-2, considerando que a Empresa interessada (R.W. GEOLOGIA E GEOTECNIA LTDA), requer registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Geólogo RUBEM WOJAHN-ART n. 1320260115668, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, os profissionais que compõem o quadro técnico devem possuir atribuições coerentes com as atividades técnicas da pessoa jurídica quando as referidas atividades envolverem o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, nos termos do §1º do Art. 18 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que, o objetivo social da Empresa interessada é o ramo de atividade de: Prestação de serviços em geotecnia e geologia; Perfuração e sondagens; Comércio de material de construção. Considerando que, o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, nos termos do Parágrafo único do Art. 12 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Desta forma, considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o registro normal de pessoa jurídica da Empresa R.W. GEOLOGIA E GEOTECNIA LTDA, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Geologia, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo RUBEM WOJAHN-ART n. 1320260115668. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da

Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	**N.**517 RO de 09 de outubro de 2026
	Extraordinária	**N.**
Decisão:	PL/MS n.481/2026	
Referência:	Processo nº J2026/061473-9	
Interessado:	Triplice Engenharia, Mineracao E Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum da Presidente que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica

- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2026/061473-9, considerando que a empresa TRIPLICE ENGENHARIA, MINERAÇÃO E AMBIENTAL LTDA da cidade de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de Engenharia de Minas, conforme o objetivo social. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** homologar o Ad Referendum da Presidente que deferiu o registro da empresa TRIPLICE ENGENHARIA, MINERAÇÃO E AMBIENTAL LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. de Minas VALÉRIO SKOVRONSKI FILHO, ART n. 1320260120991, exclusivamente no âmbito da engenharia de minas. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Keiciane Soares Brasil, Salvador Epifanio Peralta Barros, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maycon Macedo Braga, Eliane Carlos De Oliveira, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Laércio Alves De Carvalho, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Cleber Junior Jadoski, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Gleice Copedê Piovesan, Carlos Augusto Serra Da Costa, Felipe Das Neves Monteiro e Luis Mauro Neder Meneghelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 09 de outubro de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente